



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 063/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 2618

Em 18/10/22, às 11:57 horas

Kamila Alves

Assinatura do Funcionário

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR O CONSUMIDOR SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS EM PROMOÇÃO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º- O fornecedor de produto com prazo de validade determinado fica obrigado, em relação aos produtos em promoção, a fixar, em local de fácil visualização ao consumidor, placa informativa sobre o prazo de validade do respectivo produto.


Paragrafo único – A placa informativa de que trata o caput deste artigo deve ser redigida de forma clara e precisa e conter a data de validade dos produtos em promoção.

Art. 2º – O descumprimento da presente lei sujeita o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação deste lei.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2022.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

É muito comum dos supermercados e estabelecimentos afins colocarem em promoção produtos perecíveis principalmente alimentícios, com validade quase vencida. Deste modo, fica mais fácil vender mercadoria livrando-se de produtos que em breve não poderão mais ser vendidos. Muitos consumidores não prestam atenção à data de vencimento e acabam sendo prejudicados.

Diante dessa situação, apresento esta proposição no sentido de tornar obrigatório aos fornecedores de produtos a colocarem em destaque a data de vencimento de produtos dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas.

A placa informativa deve ser redigida de forma clara e precisa, e conter a data de validade dos produtos em promoção. Assim, a presente iniciativa vem sanar esta falha na legislação do Código de Defesa do Consumidor, que não prevê nenhuma restrição para tal prática, promovendo assim a fixação de cartazes informativos ao consumidor, para que o mesmo não seja lesado com a compra de um produto que está prestes a vencer.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

SILMA RÓGHA ALVES
Vereadora – Republicanos